

# GOVERNO DE MACAU

## Decreto-Lei n.º 73/92/M de 12 de Outubro

A fim de dar cumprimento aos novos alinhamentos definidos para o Largo Governador Tamagnini Barbosa, na Vila da Taipa, verifica-se a necessidade de proceder à troca de três parcelas de terreno, assinaladas com as letras «C1», «C2» e «C4» na planta n.º 4 022/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em 6 de Julho de 1992, com as áreas de 17 m<sup>2</sup>, 34 m<sup>2</sup> e 0,4m<sup>2</sup>, respectivamente, por outras do Território com as áreas de 17 m<sup>2</sup>, 16 m<sup>2</sup> e 1 m<sup>2</sup>, assinaladas na referida planta com as letras «B1», «B2» e «B3».

Tal troca prende-se com a necessidade de correcção do posicionamento do edifício a implantar no local, face aos alinhamentos definidos para aquela zona e ainda com a necessidade de acautelar a preservação da árvore adjacente.

Considerando, todavia, que as parcelas de terreno assinaladas com as letras «B1», «B2» e «B3» integram, por natureza, o domínio público, importa proceder à sua desafectação e subsequente integração no domínio privado do Território, como terreno vago, a fim de poderem ser objecto de troca, nos termos legais.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo único. São desafectadas do domínio público, ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e integradas no domínio privado do Território, como terrenos vagos, as parcelas com as áreas de 17 m<sup>2</sup>, 16 m<sup>2</sup> e 1 m<sup>2</sup>, assinaladas, respectivamente, com as letras «B1», «B2» e «B3» na planta n.º 4 022/92, emitida pela Direcção dos Serviços de

Cartografia e Cadastro, em 6 de Julho de 1992, anexa a este diploma e que dele faz parte integrante.

Aprovado em 8 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

法 令 第七三/ 九二/ M號 十月十二日

爲了在氹仔巴波沙總督前地定出之新準線得以實行，有必要用在地圖繪製暨地籍司於一九九二年七月六日發出之第四〇二二/九二號地籍圖內，以“C1”、“C2”及“C4”諸字標明，面積分別爲17 m<sup>2</sup>、34 m<sup>2</sup>及0.4 m<sup>2</sup>之三幅土地，交換在上述地籍圖內，以“B1”、“B2”及“B3”諸字標明，面積分別爲17 m<sup>2</sup>、16 m<sup>2</sup>及1 m<sup>2</sup>之屬本地區之土地。

上述交換乃出於更改將建於該地點之樓宇位置之必要，以便配合該區所定立之準線，且爲了保留鄰近一棵樹。

鑑於上述以“B1”、“B2”及“B3”諸字標明之三幅地段屬公產，故有必要解除其公產性質，並隨即以無主土地歸併爲本地區之私產，以便依法成爲交換標的物。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

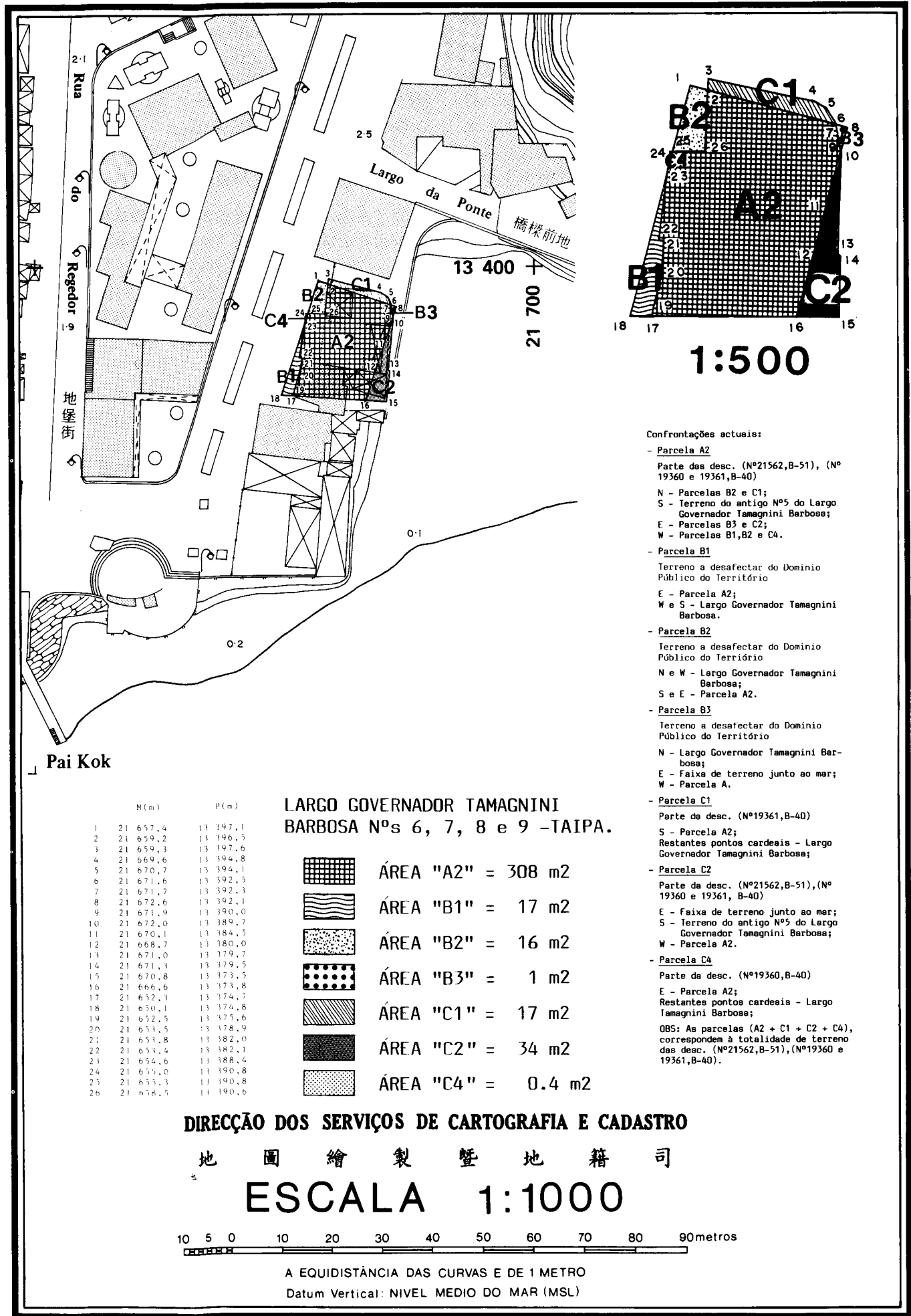
總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

獨一條——根據七月五日第六/八〇/ M號法律第四條之規定，解除面積分別爲17 m<sup>2</sup>、16 m<sup>2</sup>及1 m<sup>2</sup>之地段之公產性質，並視作無主土地歸併爲本地區之私產，這些地段在地圖繪製暨地籍司於一九九二年七月六日所發出之第四〇二二/九二號地籍圖內，分別以“B1”、“B2”及“B3”諸字標明，而有關地籍圖附於本法規並成爲其組成部分。

一九九二年十月八日通過。

命令公佈。

總督 韋奇立



Confrontações actuais:

- Parcela A2  
Parte das desc. (Nº21562,B-51), (Nº 19360 e 19361,B-40)  
N - Parcelas B2 e C1;  
S - Terreno do antigo Nº5 do Largo Governador Tamagnini Barbosa;  
E - Parcelas B3 e C2;  
W - Parcelas B1,B2 e C4.
- Parcela B1  
Terreno a desafectar do Dominio Público do Território  
E - Parcela A2;  
W e S - Largo Governador Tamagnini Barbosa.
- Parcela B2  
Terreno a desafectar do Dominio Público do Território  
N e W - Largo Governador Tamagnini Barbosa;  
S e E - Parcela A2.
- Parcela B3  
Terreno a desafectar do Dominio Público do Território  
N - Largo Governador Tamagnini Barbosa;  
E - Faixa de terreno junto ao mar;  
W - Parcela A.
- Parcela C1  
Parte da desc. (Nº19361,B-40)  
S - Parcela A2;  
Restantes pontos cardeais - Largo Governador Tamagnini Barbosa;
- Parcela C2  
Parte da desc. (Nº21562,B-51),(Nº 19360 e 19361, B-40)  
E - Faixa de terreno junto ao mar;  
S - Terreno do antigo Nº5 do Largo Governador Tamagnini Barbosa;  
W - Parcela A2.
- Parcela C4  
Parte da desc. (Nº19360,B-40)  
E - Parcela A2;  
Restantes pontos cardeais - Largo Tamagnini Barbosa;

OBS: As parcelas (A2 + C1 + C2 + C4), correspondem à totalidade de terreno das desc. (Nº21562,B-51),(Nº19360 e 19361,B-40).

	M (m)	P (m)
1	21 657,4	13 397,1
2	21 659,2	13 396,5
3	21 659,3	13 397,6
4	21 669,6	13 394,8
5	21 670,7	13 394,1
6	21 671,6	13 392,5
7	21 671,7	13 392,3
8	21 672,6	13 392,1
9	21 671,9	13 390,0
10	21 672,0	13 389,7
11	21 670,1	13 384,5
12	21 668,7	13 380,0
13	21 671,0	13 379,7
14	21 671,3	13 379,5
15	21 670,8	13 373,5
16	21 666,6	13 373,8
17	21 666,6	13 374,7
18	21 672,3	13 374,8
19	21 670,1	13 374,8
20	21 672,5	13 375,6
21	21 673,5	13 378,9
22	21 673,8	13 382,0
23	21 673,4	13 382,1
24	21 674,6	13 388,4
25	21 675,0	13 390,8
26	21 673,3	13 390,8
27	21 676,5	13 390,6

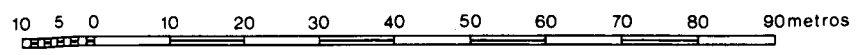
LARGO GOVERNADOR TAMAGNINI BARBOSA Nºs 6, 7, 8 e 9 -TAIPA.

- ÁREA "A2" = 308 m2
- ÁREA "B1" = 17 m2
- ÁREA "B2" = 16 m2
- ÁREA "B3" = 1 m2
- ÁREA "C1" = 17 m2
- ÁREA "C2" = 34 m2
- ÁREA "C4" = 0.4 m2

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS E DE 1 METRO  
Datum Vertical: NIVEL MEDIO DO MAR (MSL)